10.ª Sessão Data 06/04/21
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

A crise que assola nosso País é atualmente o maior obstáculo para geração de renda e emprego. A pandemia desacelerou drasticamente a circulação de produtos e serviços em nossa economia gerando desemprego e ampliando a desigualdade social.

É essencial manter o dinheiro em circulação no comercio local e os empréstimos consignados que não representam risco de inadimplência para as instituições financeiras podem contribuir prontamente para esta finalidade.

PROJETO DE LEI Nº 032/21

"Dispõe sobre a suspensão temporária dos pagamentos de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos e da outras providências."

Art. 1º - Para os servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com salário base igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ficam suspensos os descontos em folha para pagar empréstimos consignados pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de Abril de 2021.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR